

LEI Nº 3.283 2009

Autoriza a CESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO à UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade ao disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, a proceder à Cessão gratuita do Direito Real de Uso de uma área situada no loteamento Novo Cavaleiros, com 2520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), desmembrada de maior porção, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, objetivando a construção de um bloco de laboratórios de pesquisa.

Art. 2° A Cessionária só poderá usar o espaço ora cedido para desenvolver suas atividades institucionais, sob pena de se verificar a rescisão imediata da Cessão.

Parágrafo único. A rescisão também poderá ocorrer na hipótese de, decorridos 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a cessionária não utilizar a área para os fins a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes do uso das instalações que serão edificadas na área cedida, tais como consumo de água, energia elétrica e outras correrão por conta da entidade cessionária, não cabendo ao Município qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou de encargos sociais, relativa ás pessoas eventualmente contratadas pela entidade para a prestação de quaisquer serviços.

Art. 4º A Cessão poderá se convolar em doação após a efetiva construção dos laboratórios e a constatação de seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 7 de outubro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito Publicação (O DIÁPIO

LEL VO 1918

Data 08/19/09 pág /2